



PORTARIA Nº 0492/2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Incisos XVII e XVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que Licença Maternidade e Férias são direitos sociais assegurados constitucionalmente, que não se confundem e não se excluem;

CONSIDERANDO que a Licença Maternidade concedida à servidora subscrita, no período de 01/09/2022 a 28/02/2023 através da Portaria nº 1.267/2022, coincidiu com os 15 (quinze) dias do Recesso Escolar de janeiro, ao final do ano letivo,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) servidor(a), senhor(a) **ERIKA DA SILVA DE FIGUEIREDO PINHEIRO**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB II - NIVEL II**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, a gozar 15 dias de Recesso Escolar referente a Janeiro/2023, no período de **01/06/2023 a 15/06/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 29 de maio de 2023.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).